

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 716/2023

Denomina de Raimundo Nonato Filho o trecho da PB-387 que liga os municípios de Uiraúna a Poço José de Moura. **PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE DA MATÉRIA.**

Projeto que busca denominar rodovia estadual com nome de relevante personalidade. Equipamento já em funcionamento. Homenageado já falecido. Requisitos atendidos.

Parecer pela constitucionalidade da matéria, com apresentação de emenda modificativa.

AUTOR(A): DEP. WILSON FILHO

RELATOR(A): DEP. CHICO MENDES

PARECER Nº ____528____/2023

I – RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o Projeto de Lei nº 716/2023, de autoria do Deputado Wilson Filho, o qual denomina de Raimundo Nonato Filho o trecho da PB-387 que liga os municípios de Uiraúna a Poço José de Moura.

A matéria constou no expediente do dia 08 de agosto de 2023.

Instrução processual em termos. Tramitação dentro dos preceitos regimentais. É o relatório.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

II - VOTO DO RELATOR

A propositura em análise tem por finalidade denominar de Raimundo Nonato Filho o trecho da PB-387 que liga os municípios de Uiraúna a Poço José de Moura.

O projeto prevê a entrada em vigor da Lei na data de sua publicação, bem como a revogação da legislação eventualmente conflitante.

Na justificativa, o autor expõe o que segue:

Filho de Raimundo Inácio da Silva e Maria Francisca Rodrigues, nasceu em 14 de julho de 1933, no sítio Cafundó, hoje município de Bernardino Batista. Casou-se com Maria Elzivi Ferreira, em 1954. Dessa união, constituiu uma prole de 9 filhos: Elizabel, comerciante; Elenildes, comerciante; Elionel, empresário na cidade de Uiraúna; Elionete, Secretária da Secretaria Social e Primeira Dama do município de Poço de José de Moura, Pb; Geralda empresária em Brasília DF; Teodoro, empresário; Luciana, do lar; Elizabete, professora e gestora escolar da Secretaria de educação do DF e Lania, atua na iniciativa privada.

A vida do Sr. Raimundo Nonato foi de grandes batalhas e grandes vitórias, desbravadas com a ajuda de Deus e de sua família!

Iniciou sua carreira comercial no sítio de Cafundó, com um humilde comércio e com seu brilhantismo e ousadia comercial logo desenvolveu grande potencial, adquirindo assim, a propriedade de Timbaúba, hoje pertencente ao município de Poço Dantas. Com sua criatividade e potencial de empreendedor, enveredou por outros sítios no lombo de animais, vendendo e trocando, mantimentos por safras de milho, feijão, arroz e etc. um verdadeiro guerreiro e desbravador de várias formas de empreender.

Por volta de 1960, veio, com a sua família, morar em Uiraúna e lá desenvolveu seu patrimônio, adquirindo móveis e imóveis, chegando a dar a maior renda fiscal da cidade de todos os tempos, contribuindo para o avanço comercial da cidade e criando oportunidades de renda e empregos. Então, devido a sua relevante atuação para a economia local, NONATÃO,

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

como ficou conhecido devido ao seu porte físico forte, construiu uma linda trajetória junto à população Uiraunense.

Essa trajetória foi construída sempre com a participação e parceria de toda sua família, o que acabou dando continuidade ao seu legado depois da sua partida.

O “beradeiro”, como também ficou conhecido, devido ao seu jeito simples e sertanejo, despontou como um homem de caráter nobre, honrado e forte! Sua palavra dada valia mil vezes mais do que dinheiro vivo. Pessoa de grandes amizades, um grande líder, com potencial empreendedor a frente do seu tempo, sem instrução e nem formação acadêmica, tinha na cabeça tudo, como se fosse uma calculadora, causando a todos grande Admiração. Homem de um coração generoso e caridoso, um episódio marcou a cidade. Durante uma seca avassaladora, onde cassacos saqueavam comércios famintos, o Sr. Raimundo Nonato abriu suas portas e doou a estas famílias, matando por alguns dias a fome de grande parte desse povo.

Outro fato que merece destaque na sua trajetória como empresário é que este sertanejo enfrentou, por algumas vezes, situações de graves crises financeiras. Porém, com sua coragem e determinação, sempre deu a volta por cima e reerguia suas atividades, servindo de exemplo de superação para outros comerciantes.

O Sr Raimundo Nonato, devido ao trabalho intenso e estressante, viveu seus últimos anos de vida, momentos difíceis com a sua saúde fragilizada e, no dia 24 de maio de 2004, foi acometido por um infarto fulminante, chegando a falecer em uma de suas propriedades, Fazenda Siriema, na cidade de Uiraúna.

Por fim, falar de Raimundo Nonato Filho, é falar de Nonatão, de um beradeiro que sempre esteve à frente do seu tempo, um homem de grande relevância e trabalho para o município de Uiraúna. Deixou como legado seu trabalho e seus feitos para a história da nossa cidade e região.

No que se refere à juridicidade, entendemos que projeto não diverge de princípios jurídicos que possam obstar sua aprovação por esta Comissão, restando, ao contrário, inserido no ordenamento jurídico-positivo estadual.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

É de se notar que obedece ao texto da Lei n.º 6.454/1977, que “*dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, e dá outras providências*”, uma vez que a matéria apenas atribui denominação, homenageando uma pessoa já falecida.

A justeza da homenagem a Nonatão, mormente quando materializada na denominação de uma rodovia que perpassa a cidade onde ele desenvolveu a maior parte de suas atividades.

A técnica legislativa e a redação empregadas estão adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar n.º 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 2001.

Portanto, diante do exposto, opino pela **CONSTITUCIONALIDADE** do **Projeto de Lei n.º 716/2023**.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2023.



DEP. CHICO MENDES
RELATOR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do Voto do(a) Relator(a), opina, por unanimidade, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do **Projeto de Lei nº 716/2023**.

É o parecer.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2023.



DEP. WILSON FILHO
PRESIDENTE



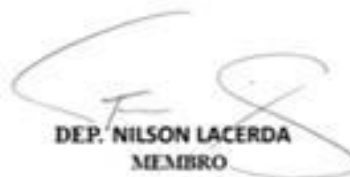
DEP. CÂMILA TOSCANO
Membro



DEP. CHICO MENDES
MEMBRO



Dep. João Gonçalves
MEMBRO



DEP. NILSON LACERDA
MEMBRO

DEP. EDUARDO CARNEIRO
MEMBRO

DEP. FELIPE LEITÃO
MEMBRO